

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO
DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJAS INTERIORES (SETOR B) NO MERCADO MUNICIPAL
NORMAS DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1º
Identificação do direito de ocupação

Atribuição do direito de ocupação das lojas interiores (do setor B) do Mercado Municipal para a finalidade de atividades económicas relacionadas com a restauração e similares, será efetuada em conformidade com o descrito no caderno de encargos.

Com o direito de ocupação das lojas em questão é ainda disponibilizado um espaço de utilização comum com acesso privilegiado para estas 2 lojas, mas sem exclusividade de uso.

Artigo 2º
Decisão e autorização do direito de ocupação

A decisão de atribuição do direito de ocupação foi tomada na reunião do órgão executivo no dia 21 de janeiro de 2019.

Artigo 3º
Local e consulta do processo

O processo de Hasta Pública encontra-se publicitado na página eletrónica do município em www.cm-entroncamento.pt, podendo ainda ser consultado pelos interessados, no horário normal de expediente da Câmara Municipal, na Secção de Licenças e Taxas.

Artigo 4º
Esclarecimentos e visita ao local

Os interessados poderão visitar o local, situado no Mercado Municipal, sendo que quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados aos serviços de apoio do respetivo espaço.

Artigo 5º
Ato público

1. Só serão admitidos ao procedimento de Hasta publica os candidatos que reúnam previamente a seguinte condição:
 - Apresentação de um plano de exploração, o qual, deverá ser orientado para a qualidade, onde seja estabelecido um compromisso claro entre a qualidade do serviço a prestar, a satisfação do cliente e o cuidado na boa apresentação e na imagem tanto das instalações como do concessionário.
2. A apresentação do plano deverá seguir o estipulado no artigo 4 do caderno de encargos.
3. O prazo de apresentação das candidaturas é fixado no dia **11 de fevereiro de 2019**, findo o prazo será feita a devida avaliação das candidaturas e os candidatos admitidos serão notificados **via eletrónica** com a data da realização da Hasta Publica.

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO
DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJAS INTERIORES (SETOR B) NO MERCADO MUNICIPAL
NORMAS DA HASTA PÚBLICA

4. A comissão será constituída pelos seguintes membros:

Efetivos:

António Louro (Fiscal de Leituras e Cobranças)

Hugo Gonçalves (Chefe de Divisão)

São Antunes (Coordenadora Técnica)

Suplentes:

Paulo Bernardo (Assistente Técnico)

Filipa Silvestre (Técnica Superior)

5. Ao ato poderá assistir qualquer cidadão.

Artigo 6º
Arrematação

1. Os interessados na arrematação podem licitar em nome próprio ou em nome de outrem desde que devidamente habilitados.
2. O valor base de licitação é de 100 €.
3. Os lanços serão efetuados de braço no ar tendo cada um o valor mínimo de 10 €.
4. A arrematação far-se-á pela melhor oferta.
5. Terminada a licitação a comissão lavra o competente auto de arrematação que será assinado pelos seus membros e pelo adjudicatário.
6. Do ato da hasta pública é lavrada uma ata pela Comissão contendo a lista dos arrematantes em função do seu valor, ordenados por ordem decrescente e que será enviada à Câmara Municipal para a devida homologação.

Artigo 7º
Pagamento da arrematação e despesas da Hasta Publica

1. O adjudicatário terá de satisfazer, no prazo de 5 dias úteis a seguinte à arrematação, o seguinte:
 - 1.1. O valor da arrematação;
 - 1.2. Três (3) prestações mensais da taxa de ocupação, nos termos do n.º 1 do art.º 20.º do Regulamento do Mercado Municipal;
 - 1.3. Outras despesas a que a Hasta Pública der lugar;
 - 1.4. O IVA aplicável à transmissão em causa.
2. Os valores obtidos nos termos do número anterior não correspondem a qualquer antecipação de pagamento de taxas;
3. Na falta de pagamento, incorre o adjudicatário na perda do direito à ocupação da instalação arrematada, sem que haja lugar à restituição das importâncias já pagas anteriormente;

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO
DIREITO DE OCUPAÇÃO DE LOJAS INTERIORES (SETOR B) NO MERCADO MUNICIPAL
NORMAS DA HASTA PÚBLICA

Artigo 8º
Caução e documentos de habilitação

1. Sem prejuízo do valor mencionado no artigo anterior, o adjudicatário deverá, no prazo de 15 dias, prestar caução, no valor correspondente a 3 vezes o valor da renda referido no nº1 do artigo 6º do caderno de Encargos, através de depósito em dinheiro ou garantia bancária ou seguro caução e ainda apresentar os documentos solicitados para a celebração do contrato, sob pena de caducidade da adjudicação.
2. A caução destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações do adjudicatário, designadamente a obrigação de celebrar o contrato respetivo e ainda o cumprimento de todas as obrigações do concessionário, sendo devolvida após o termo da licença.

Artigo 9º
Desistência ou incumprimento

Em caso de desistência ou incumprimento por parte do Adjudicatário do disposto nos pontos anteriores, todos os valores pagos por este reverterão para o Município do Entroncamento, podendo a Câmara Municipal adjudicar o direito de ocupação ao classificado imediatamente a seguir na lista definitiva da arrematação.

Artigo 10º
Contrato

A concessão objeto do presente procedimento será titulada por contrato escrito a celebrar no prazo de 15 dias úteis contados da adjudicação.

Artigo 11º
Publicidade da hasta pública

A Hasta Pública será divulgada através de edital a afixar no Mercado Municipal, na página eletrónica do município e ainda no “Balcão do Empreendedor”.

Entroncamento, 16 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Jorge Manuel Alves de Faria